



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2120 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO
PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO PAULO, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 50.671.540,00 (CINQUENTA MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ART. 2º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 FIXA A DESPESA DA SEGUINTE FORMA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO R\$ 48.371.540,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
- CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

ART. 3º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, SUPRIMENTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DA RECEITA, CONFORME LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

<u>RECEITA ESTIMADA</u>	<u>50.671.540,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>56.540.540,00</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	9.698.900,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.255.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.303.140,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00
MENOS - DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(5.909.000,00)
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>40.000,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00

ART. 4º - A DESPESA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS DE DESPESA INTEGRANTES DA PRESENTE LEI, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS - SOF E STN - SOB OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>TOTAL DA DESPESA FIXADA</u>	<u>50.671.540,00</u>
PREFEITURA MUNICIPAL	48.371.540,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.300.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

<u>TOTAL DA DESPESA FIXADA</u>	<u>50.671.540,00</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>48.922.531,00</u>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.785.232,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.907.299,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1.529.807,00</u>
INVESTIMENTOS	1.349.807,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>219.202,00</u>

3) POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	2.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.179.100,00
DEFESA NACIONAL	46.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.566.512,00
SAÚDE	9.797.871,00
EDUCAÇÃO	18.199.600,00
CULTURA	822.615,00
URBANISMO	4.382.560,00
SANEAMENTO	100.000,00
HABITAÇÃO	110.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	881.628,00
AGRICULTURA	900.549,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	265.500,00
ENERGIA	370.000,00
TRANSPORTE	2.208.403,00
DESPORTO E LAZER	977.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.345.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.202,00
TOTAL DA DESPESA	50.671.540,00

4) POR SUBFUNÇÕES

AÇÃO LEGISLATIVA	2.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.395.100,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	784.000,00
DEFESA TERRESTRE	46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	308.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.258.512,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.199.231,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	530.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	68.640,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.403.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.056.100,00
ENSINO MÉDIO	2.237.000,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.397.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	66.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	822.615,00
SERVIÇOS URBANOS	4.382.560,00
HABITAÇÃO URBANA	110.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	842.937,00
CONTROLE AMBIENTAL	38.691,00
EXTENSÃO RURAL	871.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	29.549,00
TURISMO	265.500,00
ENERGIA ELÉTRICA	370.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.208.403,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	977.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	219.202,00
TOTAL DA DESPESA	50.671.540,00

ART. 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E TAMBÉM PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ENTENDE-SE COMO "OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS" AS DESPESAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 6º - NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I – PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À CONTA DO LIMITE DA DOTAÇÃO CONSIGNADA COMO RESERVA DE CONTINGÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

II - ABRIR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 17 % (DEZESSETE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL FIXADA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;

III - REALIZAR O INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL, COM LASTRO NO ART. 43, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO ONERARÃO O LIMITE PREVISTO NO INCISO II DESTE ARTIGO, OS CRÉDITOS:

1 - OS DESTINADOS A SUPRIR INSUFICIÊNCIA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS À PESSOAL, INATIVOS E PENSIONISTAS, SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA, DÉBITOS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DESPESAS À CONTA DE RECURSOS VINCULADOS

2 - OS CRÉDITOS ABERTOS POR INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL, COM LASTRO NO ART. 43, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

3 - OS CRÉDITOS ABERTOS COM RECURSOS PREVISTOS NO INCISO I, DESTE ARTIGO.

ART. 7º - FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A:

I - PROCEDER NO CURSO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024 O INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO.

ART. 8º - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DA QUAL DECORRA RENÚNCIA DE RECEITAS DE QUALQUER TIPO, ASSIM COMO NÃO HÁ INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA, MAS CASO OCORRA DEVERÃO SER DE INTERESSE MUNICIPAL COMPROVADA E ATENDEREM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

ART. 9º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO, E MEDIANTE CONVÊNIO, AJUSTE OU ACORDO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ASSUMIR ENCARGOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ART. 10º - A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOMENTE SERÃO CONCEDIDAS SE ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 11º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2024, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JAMBEIRO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.